CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Lapa
Cidade Histórica

Ofício nº 25

Lapa, 04 de Fevereiro de 2004.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 02/2004, que dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO nº 38/04
DATA 06/02/04
15:27 hs.

Exmo. Sr.
MARCO BORTOLETTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Lapa
Cidade Histórica

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2004.

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal da Lapa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), na seguinte dotação:

ORGÃO : 06.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 06.60 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO: 10.305.00121-024 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CANIL MUNICIPAL
4490.51.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 50.000,00
4490.52.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 60.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2003, conforme os termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Fevereiro de 2004.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Lapa
RETA E JUSTA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 02, DE 04/02/2004.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Anexo, tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 02/04, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 60.000,00(Sessenta mil reais), para Ampliação e Reforma do Canil Municipal.

O imóvel a ser ampliado e reformado, está localizado no distrito do Passa Dois e foi construído com a finalidade de ser instalado um Abatedouro Municipal.

Este pedido de crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2003. , nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Certo de que o presente Projeto de Lei ora encaminhado a essa Casa de Leis, merecerá o seu devido apoio e consequente aprovação, reafirmo na oportunidade minhas distintas considerações.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Fevereiro de 2004.

PAULO CÉSAR FIALHO FURIATI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

Poder Legislativo do Município da Lapa
Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 02/2004

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 06_/02_/2004.
Apresentado em Expediente do Dia 17_/02_/2004.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 13/02/2004.
X Economia, Finanças e Orçamento, em 13/02/2004.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em XX_/_XX_/_XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em _XX_/_XX_/_XX.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Recebi o projeto em 17/02/2004 ***JOÃO RENATO L. AFONSO*** Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador João Renato Afonso. Lapa, em 17/02/2004. ***JOÃO RENATO L. AFONSO - Presidente da CLJR***
Recebi o projeto em 18/02/2004 ***OSVALDO BENEDITO CAMARGO*** Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Adriano Lapa, em 18/02/2004. ***OSVALDO BENEDITO CAMARGO - Presidente da CEFF***
Recebi o projeto em ____/____/2004 ***SERGIO AUGUSTO LEONI*** Presidente da Comissão de Saúde, Educ., Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2004. ***SERGIO AUGUSTO LEONI - Presidente da CSECEBESEcol***
Recebi o projeto em ____/____/2004 ***ALCEU HOFFMANN*** Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Publicas	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2004. ***ALCEU HOFFMANN- Presidente da CUOP***
Recebi o projeto em ____/____/2004 ***DIRCEU RODRIGUES FERREIRA*** Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2004. ***DIRCEU RODRIGUES FERREIRA- Presidente da CAPA***
Recebi o projeto em ____/____/2004 ***VILMAR C. FÁVARO*** Presidente da Comissão de Controle e Fiscalização	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2004. ***VILMAR C. FÁVARO*** - Presidente da CCF

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

Parecer ao Projeto de Lei Nº 02/2004

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

Recebemos o projeto de Lei de Autoria do Executivo Municiapal, que tem por súmula o seguinte:

" Dispõe sobre autorização para Abertira de Crédito Adicional Especial"

Sobre o qual nos pronunciamos da seguinte forma:

1. O projeto está em conformidade com legislação em vigor;
2. por se tratar de matéria financeira, deixamos de apinar sobre a cobertura dos recursos solicitados, acatando o que a Comissão de Economia,Finanças e fiscalização decidir em seu parecer;
3. quanto ao mérito fica a cargo do Plenário desta Casa de Leis.

Destarte somos de Parecer favorável à matéria.

Sala das Comissões em 01 de março de 2004.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente/Relator

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER DO RELATOR

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial.

São condições básicas para abrir créditos especiais ou suplementares:

1) a prévia autorização legislativa;
2) a indicação de recursos.

O Executivo cumpre uma das exigências que é apontar a origem do recurso, definida no Artigo 2º do Projeto de Lei.

A autorização legislativa é pleiteada através do próprio Projeto de Lei.

Assim, nestes termos, somos pela apreciação do Projeto de Lei em Plenário.

Sala das Sessões em 02 de Março de 2003.

ADRIANO HAMERSCHMIDT Vereador
RELATOR

Com o Relator

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

PROJETO DE LEI Nº 003/2004

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), na seguinte dotação:

ORGÃO: 06.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 06.60 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO: 10.305.00121-024 – Ampliação e Reforma Do Canil Municipal
4490.51.00.000 – Obras E Instalações.....R$ 50.000,00
4490.52.00.00 – Equipamentos E Material Permanente.....R$ 10.000,00
TOTALR$ 60.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2003, conforme os termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 16 de março de 2004

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Presidente

ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI
1º Secretário

PODER LEGISLATIVO
LAPA - PR